



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. INFORMAÇÕES BÁSICAS:

Considerando a necessidade de assistência especializada em Direto Público, especificadamente acompanhamento, defesa e propositura de Ações Cíveis Públicas de interesse deste Município, em todos os graus de jurisdição, na Justiça Federal, em primeiro e segundo grau de jurisdição.

Órgão Solicitante: Município de Barra dos Coqueiros/SE.

Setor requisitante (Unidade/Setor/Departamento): Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A descrição da necessidade de fornecer os subterfúgios técnicos necessários para reforçar a capacidade técnica, da secretaria de assuntos jurídicos do município, nas atuações que demandem conhecimentos heteróclitos e insólitos, afetos a seara do Direto Público, especificadamente acompanhamento, defesa e propositura de Ações Cíveis Públicas de interesse deste Município, em todas as instâncias, já que, conforme é consabido, os temas técnico, em comento, versam de seara do direito público, que extrapola as competências de operador do direito comum, tanto assim o é, que o nosso corpo jurídico, em que pese a sua atuação na área, tais entimemas jurídicos são tão dinâmicos e, repito, exóticos e complexos que demandam a assistência para os procuradores.

A indicação de um subterfúgio técnico para possibilitar o desenvolvimento dos trabalhos do Poder Executivo, visto que não há no quadro funcional da Prefeitura Municipal agente público com expertise no contexto técnico em comento.

Considerando que a Administração Municipal não dispõe, dentre o seu atual quadro de profissionais técnicos, da secretaria de Assuntos Jurídicos, capacitado para o desenvolvimento destas atividades é que se faz necessária a disponibilização de solução de mercado, para auxiliar aquele órgão.

3. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Considerando a demanda predita, que, em suma, consiste na identificação de uma solução de mercado que possa assistir, os servidores técnicos municipais, nos mais diversos contextos fáticos, que permeiam a dinâmica fática do contexto jurídico, da seara da justiça federal, diário, chegou-se à 03 (três) possíveis soluções de mercado, em sendo elas:

Vantagens e desvantagens de cada opção:

3.1. Contratação de Servidor público, por quaisquer vínculos que seja, que o habilite para o desempenho da função:

➤ Vantagens:

- Ampliação do quadro funcional que leva a uma presunção de uma ampliação da capacidade administrativa do órgão.
- Possibilita a formação de um quadro técnico interno, com conhecimento específico sobre Direito Público.
- Permite a seleção de profissionais qualificados por meio de critérios objetivos e transparentes.
- Maior controle sobre os serviços prestados, haja vista que, considerando em sendo-os servidores públicos, de modo dicotômico ao prestador de serviço, mediante contrato licitatório, conforme será esmiuçado adiante, incidiria um poder hierárquico sobre aquele servidor(es), onde seria garantido um estado maior de vigilância.

➤ Desvantagens:



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

- Processo demorado e burocrático para realização do concurso, ou processo seletivo, ou congênere, entretanto, os critérios de seleção, por sua natureza, filtram o mínimo necessário, entretanto, a demanda em comento versa de conhecimentos específicos, do qual, acaso empreende-se a seleção de novos fornecedores, poder-se-ia recair numa platitude na qual nos encontramos, qual seja, servidores que não possuem o tirocínio pertinente, já que, repiso, se reveste de seara heteróclita que extrapolam o conhecimento comum, que poderia ser selecionado mediante critérios objetivos de seleção.

- Ainda que fosse possível a seleção de servidor, que possua a expertise necessária e a fidúcia, o que não, a presente municipalidade ficaria limitada e, de certo modo vinculada àquele servidor, pois, dependeria, exclusivamente, da atuação dele, para elidir as questões técnicas, o que se demonstra em nem sendo pertinente e, tampouco, recomendável, pois, acaso o servidor se afastasse, por qualquer motivo que seja, ficaríamos, novamente, desguarnecidos dos meios técnicos necessários.

- Os custos associados à implementação desta solução são demasiados, já que aglutinam diversos valores para esta empreitada, em sendo eles:

Descrição:	Valor:
Contratação de empresa para a realização de um concurso público, ou processo simplificado de seleção – PSS, ou congênere*	R\$ 56.656,00
Salário de um servidor receberia, para desempenhar as atribuições**	R\$ 76.242,84
Valor de capacitação***	R\$ 16.660,00
Valor Anual Total:	R\$ 149.558,84

*Dado extraído do Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, disponível em: <https://pncp.gov.br/app/editais/04213779000184/2024/352>, já que priorizou-se fonte que disponibilizasse a informação mais recente e de fonte confiável, possível, para refletir o provável valor, acaso fosse adotado tal metodologia.

** Considerando que esta municipalidade não dispõe de uma procuradoria, como os municípios circunvizinhos, o dado foi extraído, subsidiariamente, com base no município de Aracaju/SE, disponível em: https://transparencia.aracaju.se.gov.br/wp-content/uploads/servidores/2024/11/PGM_112024.pdf, observando uma função que possui situação símil ao presente, vez que, um procurador, que exerce tais atribuições afere, sendo que, acaso exercesse, certamente, contaria com uma contratação ainda maior, sendo que, para fins de parametrização, não só o presente item, mas todos os demais, estar-se levando em consideração o valor anual, ou seja, para o presente item, o valor de R\$ 33.925,87 (trinta e três mil, novecentos e vinte e cinco reais e oitenta e sete centavos), que é o valor bruto, do total dos proventos mensais, multiplicado por 12 meses, onde se chegou ao valor de: R\$ 407.110,44 (Quatrocentos e sete mil, cento e dez reais e quarenta e quatro centavos).

*** Ainda que o servidor, por felicidade do acaso, fosse plenamente gabaritado, no mais alto grau técnico pertinente, há de se considerar que o cenário do direito brasileiro é altamente dinâmico e, assim, seria necessário que, ativamente, procedêssemos a capacitação, continua para aquele servidor, donde, considerando uma capacitação, similar, que pode ser fazer necessário, numa frequência de uma por ano, chegou-se ao valor predito, conforme dado extraído do Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, disponível em: <https://pncp.gov.br/app/editais/47999864000122/2024/25>.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

3.2. Capacitação dos servidores dos quadros públicos:

- Vantagens, presumindo-se de que dispomos de servidores o suficiente, para a demanda, as vantagens seriam as mesmas do tópico anterior, em sendo elas:
- Ampliação do quadro funcional que leva a uma presunção de uma ampliação da capacidade administrativa do órgão.
 - Possibilita a formação de um quadro técnico interno, com conhecimento específico sobre Direito Público.
 - Permite a seleção de profissionais qualificados por meio de critérios objetivos e transparentes.
 - Maior controle sobre os serviços prestados, haja vista que, considerando em sendo-os servidores públicos, de modo dicotômico ao prestador de serviço, mediante contrato licitatório, conforme será esmiuçado adiante, incidiria um poder hierárquico sobre aquele servidor(es), onde seria garantido um estado maior de vigilância.
- Desvantagens, presumindo-se de que dispomos de servidores o suficiente, para a demanda, as desvantagens seriam parte das mesmas do tópico anterior, sendo que, no presente tópico, foi considerado um total de 09 (nove) servidores públicos, pois, considerando o alto influxo de demandas administrativas, um número a menor, sendo que estes não seriam assistidos por nenhum meio técnico, poderia comprometer a qualidade dos serviços, pois atuariam assoberbados, em sendo elas:
- Ainda que fosse possível a seleção de servidor, que possua a expertise necessária e a fidúcia, o que não, a presente municipalidade ficaria limitada e, de certo modo vinculada àquele servidor, pois, dependeria, exclusivamente, da atuação dele, para elidir as questões técnicas, o que se demonstra em nem sendo pertinente e, tampouco, recomendável, pois, acaso o servidor se afastasse, por qualquer motivo que seja, ficaríamos, novamente, desguarnecidos dos meios técnicos necessários.
 - Os custos associados à implementação desta solução são demasiados, já que aglutinam diversos valores para esta empreitada, em sendo eles:

Descrição:	Valor:
Valor de capacitação***	R\$ 16.660,00
Valor Anual Total:	R\$ 149.940,00

*** Repito, considerando que já possuíssemos os 09 (nove) servidores no quadro de funcionários, o que não possuímos, no mais alto grau técnico pertinente, há de se considerar que o cenário do direito brasileiro é altamente dinâmico e, assim, seria necessário que, ativamente, procedêssemos a capacitação, continua para aquele servidor, donde, considerando uma capacitação, similar, que pode ser fazer necessário, numa frequência de uma por ano, chegou-se ao valor predito, conforme dado extraído do Portal Nacional de Compras Públicas – PNCP, disponível em: <https://pncp.gov.br/app/editais/47999864000122/2024/25>.

3.3. Contratação de empresa especializada, detentora de notória especialização e de confiança, para que esta assista os servidores públicos na execução das atividades públicas.

➤ **Vantagens:**

- Acesso imediato a profissionais especializados, sem a necessidade de realizar concursos ou nomeações.
- Flexibilidade para contratar serviços de acordo com a demanda e com a expertise necessária.
- Em desdobramento do tópico anterior, de modo difuso da capacitação, o conhecimento repassado à esta municipalidade será personalíssimo, ou seja, será repassado o subterfúgio técnico alinhado ao



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

nosso caso concreto, e não de modo genérico, como seria em ações de capacitações, o que garantirá que o repositório técnico seja plenamente efetivo.

- Responsabilidade da empresa contratada em manter a qualidade e a eficiência dos serviços.
- Com a presente solução de mercado, o conhecimento será difundido à vasta gama de servidores públicos eventuais e vindouros, de modo que será uma solução que sempre estará a disposição do órgão público e, assim, não ficaremos submetidos ao risco de ficar, por incidência de fatos supervenientes que, pontualmente, possam afastar o servidor público e, portanto, sem o conhecimento técnico.
- Considerando que, em nosso estado, somente existe uma única empresa, da qual reúne todas as condições subjetivas, para dar azo à contratação, de modo adrede, já se informa que será o escritório LIMA & FREIRE ADVOGADOS ASSOCIADOS, e que, conforme preços praticados para com outros órgãos públicos, estes praticam o valor, mensal de R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) o que, na perspectiva anual, para fins de dimensionamento e comparação, para com as outras opções de mercado, chega-se ao valor de R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

➤ **Desvantagens:**

- Dependência de terceiros para realizar atividades essenciais da Procuradoria, entretanto, considerando experiências prévias, deste órgão público, para com contratações que possuem modelagens semelhantes às que, provavelmente, incidirão na presente, tal risco, não só é diminuto, como, acaso ocorra intercorrências, já possuímos expertise para ilidir os riscos.
- Risco de falta de alinhamento com os objetivos e valores da instituição contratante, entretanto, tal qual como dito acima, a empresa possui ilibada reputação, bem como, em oportunidades prévias, procedeu a competente atuação estritamente alinhada com os interesses públicos, desta municipalidade.

Dada a natureza específica dos serviços advocatícios especializados em Direto Público, com enfoque na seara federal, é preferível recorrer à contratação, na modalidade de consultoria e assessoria de empresa especializada, pois isso permite acesso imediato a profissionais qualificados e flexibilidade para ajustar o escopo de acordo com a demanda, bem como é a opção com melhor valor de mercado.

Quanto a “notória especialização” há uma parcela que demanda comprovação e que necessita de declaração/atesto, mas que não é comprovável. É possível e necessário, que se comprove nos autos a especialização da empresa contratada. A notoriedade em si, entretanto não é passível de comprovação, pois, não é algo capturável documentalmentemente, sendo a principal razão pela qual a competição é inviável. Uma pessoa possui notória especialização quando ela se diferencia das demais na visão do público-alvo, da comunidade especializada respectiva, formada pelos potenciais provedores e consumidores do serviço em questão, localmente quando essa circunstância for relevante. Por se tratar de uma percepção social, não é possível traduzi-la por documentos: incumbirá a administração comprovar a especialização e tal comprovação também servirá de indicativo para subsidiar a declaração de notoriedade a ser feita pela própria administração. Quanto ao último ponto, conforme já dito anteriormente: a notoriedade do serviço fala muito mais sobre a demanda da administração do que sobre a qualidade do contratado. Essa circunstância se amplifica quando se recorda tratar-se de inexigibilidade de licitação, uma hipótese de contratação tratada pela lei como excepcional.

Quando a administração se depara com a necessidade de contratar um serviço técnico especializado com notória especialização, a resposta para contratação é por inexigibilidade.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

Consubstanciado no tópico anterior, ponderou-se pela pertinência da contratação de assessoria e consultoria, mediante escritório especializado, detentor de notório conhecimento e de fidúcia, com o fim de auxiliar-nos com os processos jurídicos podem ser conduzidos de forma mais ágil e eficiente.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Contratação de empresa de serviços advocatícios especializados em Direto Público, especificadamente acompanhamento, defesa e propositura de Ações Cíveis Públicas de interesse deste Município, na Justiça Federal, em todas as instâncias.

O valor a ser despendido deve estar de acordo com os valores praticados no mercado.

Esta contratação tem caráter frequente.

É necessário que a empresa contratada demonstre que, parte dos colaboradores diretamente relacionada com a prestação dos serviços, possua, em plena vigência, sua inscrição na Ordem dos Advogados Brasileiros – OAB, sobretudo, devido que é vaticinado a possibilidade em se empreender atos judiciais das quais necessitem de capacidade postulatória.

Apresentação de portfólio e/ou documentações pertinentes, como atestados de capacidade técnica, que demonstrem, indiscutivelmente, a notória especialização da empresa, bem como o grau de confiabilidade.

O contratado deverá dispor dos meios eletrônicos para protocolar os atos necessário.

O contratado deverá dispor de meios para deslocar-se, sempre que se fizer necessário, para esta as dependências desta municipalidade e/ou nas competentes comarcas judiciais.

O contratado deverá possuir uma demasiada capacidade de interpretação jurídica, fazendo uma propedêutica para com a situação fática do município, conforme obtemperado no tópico 2, a mera aplicação genérica e desatinada da situação fática, pode culminar na celeuma reputada, haja vista que as prescrições técnicas não atenderão satisfatoriamente a realidade deste município.

O contratado deve dispor de meio de comunicação eficaz, vide que, como é consabido, operadores do direito, tendem a dispor de uma comunicação (português) não usual, em sendo-o de difícil compreensão para os servidores comuns, o que pode culminar em disformais quando da efetiva implementação, portanto, ao menos, para com os servidores públicos, deverá adotar meios coloquiais.

O contratado deverá estar continuamente atualizado, a despeito das temáticas que carregam a temática, pois, com o conhecimento anacrônico, igualmente, será inservível para esta municipalidade.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES A SEREM CONTRATADAS

Os serviços a serem contratados, por sua essencialidade, são prestados de forma permanente e continua sendo apresentados relatórios mensais quanto a atuação e atendimento as demandas que ocorrem, bem como a propositura, ou, ao menos, do fornecimento das petições e/ou congêneres.

Analisadas licitações anteriores e as realizadas recentemente com o mesmo escopo por outros órgãos, após análise, verificou-se que a necessidade da contratação do escritório, pelo período, inicial de 02 (dois) anos [24 (vinte e quatro) meses], prazo suficiente para atender às necessidades deste órgão, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, até o limite de decenal [10 (dez) anos ou 120 (cento e vinte) meses], observado o limite legal para a contratação de serviços continuados.

7. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor mensal estimado da contratação é de, aproximadamente, R\$ 10.000,00 (Dez mil reais) mensais, e de R\$ 120.000,00 (Cento e vinte mil reais), para o findo do exercício financeiro considerando-se os preços praticados no mercado e a previsão orçamentária.

8. PARCELAMENTO DA CONTRATAÇÃO

A contratação não será dividida em itens separados.

Justificativa: Considerando a natureza dos serviços Assessoria e Consultoria Jurídica, de direito público, na seara federal, que são interligados e indivisíveis, a contratação será realizada de forma global, com uma única empresa. Essa abordagem visa garantir a padronização e a unicidade dos serviços, além de facilitar a gestão e o acompanhamento do contrato. A contratação de uma única empresa também contribui para a integração das informações e desígnios técnicos de planejamento tributário e para a otimização dos processos, sendo, assim, técnica e economicamente inviável o seu parcelamento.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

9. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não há a necessidade de contratações/aquisições correlatas, posto que o objeto é uno e indivisível, de execução integrada.

10. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

Há o alinhamento entre a contratação e o planejamento deste órgão, tendo em vista que a contratação do objeto está prevista no PCA 2025, em seu item 101, e na Lei Orçamentária Anual.

11. IMPACTOS AMBIENTAIS

Embora a contratação de serviços técnicos especializados em auxílio jurídico, na seara do direito público, da esfera federal, por transferência de recursos, de qualquer natureza, não gere impactos ambientais diretos, pode haver alguns impactos indiretos e, assim, a Prefeitura Municipal deve buscar minimizar esses impactos, incluindo requisitos de sustentabilidade na contratação e incentivando a contratada a adotar práticas ambientalmente responsáveis.

Possíveis Impactos Ambientais:

- No consumo de energia elétrica, com a utilização de computadores, impressoras, scanners e outros equipamentos eletrônicos.
- No consumo de papel e outros materiais de escritório, através da impressão de documentos, relatórios, formulários e correspondências.
- Na geração de resíduos, com o descarte de papel, cartuchos de tinta, toners, embalagens e outros materiais.
- No deslocamento da equipe da contratada, onde há a emissão de gases de efeito estufa por veículos utilizados para deslocamento até a Prefeitura Municipal.

Medidas Mitigadoras:

- **Quanto à eficiência energética:**
 - ✓ Sugerir que a contratada utilize equipamentos com baixo consumo de energia, como notebooks com selo Energy Star e com modo de economia de energia.
 - ✓ Incentivar a contratada a adotar práticas de eficiência energética em suas visitas, como desligar os equipamentos eletrônicos quando não estiverem em uso e utilizar iluminação natural sempre que possível.
- **Quanto à redução do consumo de materiais:**
 - ✓ Priorizar o uso de documentos digitais, reduzindo a necessidade de impressão.
 - ✓ Utilizar papel reciclado e outros materiais de escritório ecologicamente corretos.
 - ✓ Incentivar a contratada a adotar práticas de redução do consumo de materiais em suas atividades, como a impressão frente e verso e a reutilização de envelopes e pastas.
- **Quanto ao gerenciamento de resíduos:**
 - ✓ Implementar coleta seletiva de resíduos na Prefeitura Municipal, separando papel, plástico, metal, vidro e outros materiais recicláveis.
 - ✓ Incentivar a contratada a realizar a coleta seletiva de resíduos em suas instalações e a descartar corretamente os materiais recicláveis e os resíduos eletrônicos.
 - ✓ Avaliar a possibilidade de realizar a logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, como cartuchos de tinta, toners e equipamentos eletrônicos.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

➤ **Quanto ao deslocamento da equipe:**

- ✓ Incentivar a contratada a adotar práticas que minimizem o impacto ambiental do deslocamento da equipe, como o uso coletivo do transporte para mais de uma localidade, promovendo a movimentação em equipes.
- ✓ Avaliar a possibilidade de realizar reuniões e treinamentos por videoconferência, reduzindo a necessidade de deslocamentos.

Ao adotar essas medidas mitigadoras, a Prefeitura Municipal contribuirá para a redução dos impactos ambientais da contratação, promovendo a sustentabilidade e o uso responsável dos recursos naturais.

12. PROVIDÊNCIAS

Para garantir o êxito da contratação e a execução eficiente dos serviços técnicos especializados em gestão de do sistema tributário municipal, deverá adotar as seguintes providências:

12.1. Previamente à Celebração do Contrato:

- Analisar a experiência de contratações anteriores, avaliando o histórico dessas contratações para o mesmo objeto, identificando os pontos fortes e fracos, as dificuldades encontradas e as lições aprendidas, com o objetivo de aprimorar o processo de contratação e evitar falhas na nova contratação.
- Adequar o ambiente da Prefeitura Municipal, providenciando a disponibilização de espaço físico adequado para a equipe da contratada, quando em visita técnica, garantindo as condições necessárias para a execução dos serviços.
- Capacitar servidores para fiscalização e gestão do contrato, implementando um programa de capacitação para os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, abordando os seguintes tópicos:
 - ✓ Legislação aplicável à contratação de serviços técnicos especializados na seara do Direito Público (Constituição Federal; Lei Federal N° 9.784/99; Decreto-Lei N° 5.452/1943).
 - ✓ Cláusulas contratuais, prazos, obrigações da contratada e da Prefeitura Municipal.
 - ✓ Procedimentos de fiscalização, incluindo a análise de documentos, relatórios e indicadores de desempenho.
 - ✓ Técnicas de gestão contratual, como acompanhamento de cronogramas, controle de custos e comunicação com a contratada.
 - ✓ Sistema informatizado de operacionalização administrativa dos processos judiciais, da seara judicial.
 - ✓ A prefeitura deve realizar o levantamento, dos processos que tramitam, na justiça federal, que envolvam a municipalidade, seja os que tramitam, seja os passíveis de recursos.
- Definir a equipe de fiscalização, designando, formalmente, essa equipe de fiscalização do contrato, a qual deva ser composta por servidores capacitados e com conhecimento técnico na área técnica do Direito Público, da seara federal, estabelecendo suas atribuições e responsabilidades.
- Elaborar plano de gestão estratégica, como fluxogramas e dos procedimentos do sistema tributário.

12.2. Durante a Execução do Contrato:

- Acompanhar o cumprimento das cláusulas contratuais, monitorando o cumprimento das obrigações da contratada, verificando a qualidade dos serviços prestados, o respeito aos prazos e a conformidade com as normas e legislações aplicáveis.
- Manter comunicação constante com a contratada, estabelecendo um canal de comunicação eficiente, realizando reuniões periódicas para discutir o andamento das atividades, esclarecer dúvidas, solucionar problemas e ajustar o planejamento, se necessário.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICÍPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

- Verificar os relatórios e documentos contábeis, analisando, criteriosamente, os relatórios, as demonstrações dos repasses e publicações pertinentes os demais documentos elaborados pela contratada, verificando sua precisão, consistência e conformidade com as normas contábeis.
- Verificar as demandas existentes na municipalidade, para que estabeleça um cronograma de ações necessárias ao bom andamento dos processos de gestão de processos judiciais.
- Controlar os custos e pagamentos, mensurando os custos da contratação, comparando-os com o orçamento previsto, e efetuar os pagamentos à contratada de acordo com as cláusulas contratuais e a legislação aplicável.
- Avaliar o desempenho da contratada, analisando, periodicamente, a atuação da contratada, utilizando os indicadores e critérios definidos no plano de gestão contratual, e registrar os resultados da avaliação para subsidiar a tomada de decisão sobre a continuidade ou não do contrato.
- Promover auditorias internas, realizando ações periódicas para verificar a conformidade das ações judiciais, da seara federal, com as normas técnicas aplicáveis, as disposições contratuais e as exigências dos normativos legais pertinentes, garantindo a qualidade e a confiabilidade das ações judiciais.
- Manter registros da gestão contratual, documentando todas as etapas, incluindo as comunicações com a contratada, os relatórios de acompanhamento, as atas de reuniões, os registros de pagamentos e os resultados das avaliações de desempenho, garantindo a transparência e a rastreabilidade das ações.

A adoção dessas providências contribuirá significativamente para o sucesso da contratação, garantindo a execução eficiente dos serviços técnicos especializados assessoria e consultoria técnica, em direito público, da seara federal, a conformidade com as normas e legislações aplicáveis, a otimização dos recursos públicos e o alcance dos resultados almejados pela Prefeitura Municipal.

12.3. Análise de Riscos:

A análise de riscos é uma etapa crucial no processo de contratação, pois permite identificar e avaliar os potenciais problemas que podem impactar o sucesso da contratação e da execução contratual. No caso da contratação de serviços técnicos especializados em gestão e acompanhamento das ações públicas, que tramitam na seara federal, alguns riscos devem ser considerados:

12.3.1. Riscos na Seleção do Prestador:

- **Escolha inadequada do fornecedor:** deve haver maior rigor na seleção do prestador, para garantir que este possua a qualificação técnica, a experiência e a idoneidade necessárias para atender às demandas da Prefeitura Municipal.
- **Questionamentos sobre a notória especialização:** uma contratação com base na notória especialização do prestador pode ser questionada por órgãos de controle, caso não seja demonstrada de forma clara e objetiva.
- **Falta de transparência na escolha:** a contratação pode gerar questionamentos sobre a transparência do processo de escolha do prestador, especialmente se não houver documentação completa e detalhada que justifique a seleção.

12.3.2. Riscos na Execução Contratual:

- **Falhas na prestação dos serviços:** a contratada pode apresentar falhas na execução dos serviços, como erros no protocolamento das ações, atrasos na entrega dos artefatos necessários ou descumprimento de cláusulas contratuais.
- **Falta de expertise da contratada:** a empresa contratada pode não possuir a expertise técnica necessária para atender às demandas específicas da Prefeitura Municipal, especialmente em áreas técnicas do direito público federal, legislação municipal e normas técnicas pertinentes.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

- Problemas de comunicação e relacionamento: a comunicação entre a Prefeitura Municipal e a contratada pode ser deficiente, dificultando a resolução de problemas e o acompanhamento das atividades.
- Rotatividade da equipe da contratada: a rotatividade de funcionários na equipe da contratada pode comprometer a qualidade dos serviços e a continuidade das atividades.
- Dificuldade de fiscalização dos serviços: a Prefeitura Municipal pode encontrar dificuldades em fiscalizar os serviços prestados pela contratada, seja pela falta de pessoal especializado ou pela complexidade das atividades de direito Público Federal.
- Elevação dos custos: os custos da contratação podem aumentar durante a vigência do contrato, devido a fatores como inflação, reajuste de preços ou necessidade de serviços adicionais.
- Riscos relacionados à segurança da informação: a contratação de serviços externos pode expor a Prefeitura Municipal a riscos de segurança da informação, como vazamento de dados, perda de informações ou acesso indevido a sistemas informatizados.

12.3.3. Riscos para a Prefeitura Municipal caso não realize a contratação:

- **Prejuízo na qualidade da gestão dos processos judiciais que tramitam na justiça federal:** a falta de serviços técnicos especializados pode comprometer a favorabilidade das sentenças que envolva as ações judiciais que tramitam na justiça federal, resultando em erros, falhas e perda de informações.
- **Dificuldade em cumprir as obrigações legais:** a Prefeitura Municipal pode encontrar dificuldades em cumprir as obrigações legais relacionadas aos processos judiciais pertinentes.
- **Sanções e penalidades:** o descumprimento das obrigações judiciais pode resultar em sanções e penalidades por parte dos órgãos de controle, como multas, bloqueio de recursos e até mesmo a responsabilização dos gestores.
- **Perda de credibilidade:** a falta de uma gestão processual eficiente e transparente pode comprometer a credibilidade da Prefeitura Municipal perante a sociedade, gerando desconfiança e questionamentos sobre o cumprimento dos preceitos legais.

12.3.4. Mitigação dos Riscos:

Para mitigar os riscos identificados, a Prefeitura Municipal pode adotar medidas preventivas, como:

- **Pesquisa de mercado abrangente:** realizar uma pesquisa de mercado completa para identificar empresas ou profissionais com notória especialização em direito público, da seara federal e que atendam às necessidades da Prefeitura Municipal.
- **Documentação completa e detalhada:** elaborar uma justificativa robusta demonstrando a necessidade do serviço e a notória especialização do prestador, com base em critérios objetivos e fundamentados.
- **Definição clara do objeto e das metas:** definir com clareza o objeto da contratação, as metas a serem alcançadas, as etapas de execução, os prazos e as responsabilidades da contratada.
- **Elaboração de um contrato completo e preciso:** o contrato deve conter todas as informações relevantes sobre a contratação, como o objeto, as metas, as etapas de execução, os prazos, as responsabilidades da contratada e os mecanismos de fiscalização e controle.
- **Capacitação dos servidores:** capacitar os servidores responsáveis pela fiscalização e gestão do contrato, para que possam acompanhar as atividades da contratada e garantir o cumprimento das obrigações contratuais.
- **Comunicação eficiente:** estabelecer um canal de comunicação claro e transparente com a contratada, realizando reuniões periódicas para discutir o andamento das atividades e solucionar eventuais problemas.



ESTADO DE SERGIPE
MUNICIPIO DE BARRA DOS COQUEIROS/SE
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSUNTOS JURÍDICOS

- **Monitoramento constante:** monitorar, continuamente, o desempenho da contratada, por meio de relatórios e indicadores, para garantir a qualidade dos serviços e o cumprimento das metas estabelecidas.
- **Implementação de medidas de segurança da informação:** adotar medidas de segurança da informação para proteger os dados da Prefeitura Municipal, como o uso de senhas, criptografia e sistemas de backup.

Ao analisar os riscos e adotar medidas preventivas, a Prefeitura Municipal aumenta as chances de sucesso na contratação e na execução dos serviços técnicos especializados em legislação pública pertinente e sua aplicação, auferidos por instrumentos de transferência, garantindo uma gestão de recursos eficiente, transparente e em conformidade com a legislação.

12. CONCLUSÃO

Analizadas as alternativas disponíveis e que atendam à necessidade da área demandante, considerando a viabilidade técnica e econômica, a solução indicada, através do presente *ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR*, elaborado de acordo com a INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES Nº 58, DE 8 DE AGOSTO DE 2022, é a realização de procedimento para contratação de serviços técnicos especializados de assessoria e consultoria técnica para acompanhamento e defesa dos processos de interesse do Município na Justiça Federal, em primeiro e segundo grau de jurisdição, para atender à necessidade da Prefeitura Municipal de Barra dos Coqueiros/SE, concluindo-se, assim, pela *VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO*, uma vez considerados os potenciais benefícios em termos de eficiência, eficácia, e efetividade, além de economicidade, visando assegurar a correta aplicação dos princípios, normas e procedimentos técnicos, garantindo a fidedignidade, a integridade e a tempestividade das informações dos processos judiciais. A solução proposta é técnica e economicamente viável, e em complemento, informamos que os requisitos listados atendem, adequadamente, à demanda formulada, os custos previstos são compatíveis e os riscos identificados são administráveis, pelo que recomendamos o prosseguimento da pretensão.

Barra dos Coqueiros/SE, 10 de janeiro de 2025.

Em conformidade com a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.

Lucas Santos Costa
Inscrito no CPF nº 073.***.***-82
Responsável pelo Estudo Técnico Preliminar